



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 05 DE ABRIL DE 2024 - DECRETO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA RURAL COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O CENTRO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECER ADEQUADAMENTE A COMUNIDADE DE CHAPADA DO ARROZ, NA CIDADE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

### PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WELITTON MAX CAVALCANTE PORTELA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA GLÓRIA DE JESUS SILVA SANTOS PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IVANETE FERREIRA DE VASCONCELOS PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CASSIA PORTELA VIEIRA OLIVEIRA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARILENE FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KATIA MARISTELA SIQUEIRA DA CUNHA PORTO PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANALICE SOUZA MENDES PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS BRITO DE OLIVEIRA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA SIRLEIDE SODRE PEREIRA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2024-I, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

**DECRETO Nº 043 de 05 de Abril de 2024.**

Decreto de interesse público, para fins de desapropriação uma área de terra rural com o objetivo de implantar o Centro de Tratamento de Água para abastecer adequadamente a Comunidade de Chapada do Arroz, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, do imóvel rural situado neste Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, pertencentes ao Sra. Helena Portela de Almeida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta de interesse público, para fins de desapropriação e reconhecimento com objetivo de implantar o Centro de Tratamento de Água para abastecer adequadamente a Comunidade de Chapada do Arroz, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, a Propriedade Rural, a 50 metros da Igreja do Bom Jesus, e 80 metros da quadra esportiva da comunidade, zona rural deste município de Oliveira dos Brejinhos. A área está localizada dentro da propriedade do Sra. Helena Portela de Almeida. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8626986.53 m e E 731841.72 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Código INCRA deste, segue confrontando com com os seguintes azimute plano e distância: 191º59'38.79" e 10.24; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8626976.52 m e E 731839.59 m; deste, segue confrontando com com os seguintes azimute plano e distância: 269º08'41.91" e 9.98; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8626976.37 m e E 731829.61 m, deste, segue confrontando com com os seguintes azimute plano e distância: 12º17'51 33" e 10.12, até o vértice Pt3, de coordenadas N 8626986 26 m e E 731831.77 m; deste, segue confrontando com com os seguintes azimute plano e distancia: 88º26'3.75" e 9.96; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8626986.53 m e E 731841.72 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E meN m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - A área que refere este artigo é situada a 50 metros da Igreja do Bom Jesus, e 80 metros da quadra esportiva da comunidade, zona rural deste município de Oliveira dos Brejinhos, correspondendo a uma área descrita de 40,32 metros de





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, n.º 197 - CENTRO.**

perímetro e 99 metros quadrados. O escopo deste trabalho são as terras e benfeitorias, não sendo valorados os ativos biológicos, como vegetação.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange as propriedades pertencentes ao Senhora: Sra. Helena Portela de Almeida.

Art. 3º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

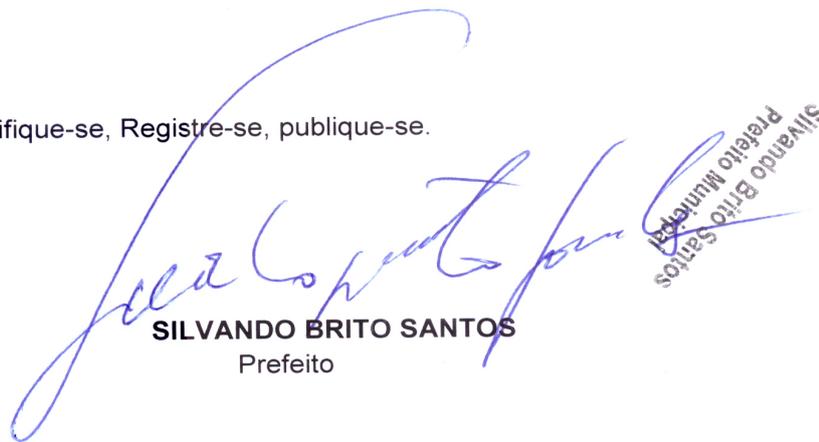
Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 05/04/2024.**

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 132/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 147/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **WELITTON MAX CAVALCANTE PORTELA**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 02/08/2001 A 01/08/2006

**INÍCIO:** 01/04/2024

**TÉRMINO:** 29/06/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1 de abril de 2024.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos







ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 133/2024, 8 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 130/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARIA DA GLORIA DE JESUS SILVA SANTOS**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 07/03/1988 A 06/03/1993

**INÍCIO:** 01/04/2024

**TÉRMINO:** 29/06/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1 de abril de 2024.

  
**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 134/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 063/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARIA IVANETE FERREIRA DE VASCONCELOS**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 02/03/2004 A 01/03/2009

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 135/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 119/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **CASSIA PORTELA VIEIRA OLIVEIRA**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 02/03/1999 A 01/03/2004

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 136/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 035/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARILENE FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 01/06/1999 A 31/05/2004

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal

**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 137/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 157/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **KATIA MARISTELA SIQUEIRA DA CUNHA PORTO**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 06/08/1985 A 05/08/1990

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 138/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 137/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ANALICE SOUZA MENDES**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 01/08/2006 A 31/07/2011

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 139/2024, 8 DE ABRIL DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 182/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **CARLOS BRITO DE OLIVEIRA**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 01/03/1999 A 29/02/2004

**INÍCIO:** 08/04/2024

**TÉRMINO:** 06/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
*“Administração com muito Amor e Trabalho”*



**PORTARIA Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 192/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **SIRLEIDE SODRE PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/06/2023 A 01/06/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2024 A 30/04/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1 de abril de 2024.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos







ESTADODABAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PrefeituraMunicipaldeOliveiradosBrejinhos.PraçaJoãoNerySantana,nº 197 – Centro.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029-2024-I**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos a impostos, taxas, contribuições e rendas de competência municipal e assuntos municipais.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

**CONTRATADA:** GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ N° 24.990.561/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua Doutor José Peroba, nº 349, Edif Emp Costa Azul Sala 1603, Stiep/Salvador – Bahia. CEP: 41.770-235.

Valor Global da contratação: 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 06 de março de 2024.

Silvando Brito Santos  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPE: 334.864.685-58  
Prefeito Municipal





ESTADODABAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PrefeituraMunicipaldeOliveiradosBrejinhos.PraçaJoãoNerySantana,nº 197 – Centro.



**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2024-I**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos a impostos, taxas, contribuições e rendas de competência municipal e assuntos municipais, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

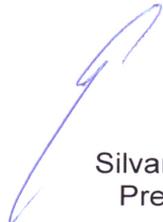
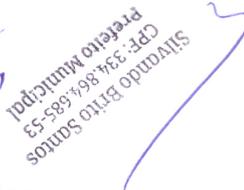
CONTRATADA: GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 24.990.561/0001-43

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, nº 349, Edif Emp Costa Azul Sala 1603, Stiep/Salvador – Bahia. CEP: 41.770-235.

Valor Global da contratação: 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 06 de março de 2024.

  
  
  
Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2024-I,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ACESSORIA E CONSULTORIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça João Nery de Sant'ana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP 47.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Prefeito SILVANDO BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 334.864.685-53 e no RG nº 3.212.931 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Almerindo Teixeira, nº 14, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP 47.530-000, e a empresa **GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 24.990.561/0001-43, sediada na Rua Doutor José Peroba, nº 349, Edif Emp Costa Azul Sala 1603, Stiep/Salvador – Bahia. CEP: 41.770-235, neste ato representada pelo Sr **GERALDO LESSA NETO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.669.615-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- Prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos a impostos, taxas, contribuições e rendas de competência municipal e assuntos municipais, conforme abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos a impostos, taxas, contribuições e rendas de competência municipal e assuntos municipais, envolvendo, precipuamente:

I - Elaboração de Código Tributário Municipal;

II - Elaboração de Planta Genérica de Valores;

III - Revisão de lançamentos de impostos, taxas e demais receitas próprias;

IV - Acompanhamento de processos administrativos sobre receitas e atividades licenciadas pela municipalidade;

V - Análise de Dívida Ativa e adequação aos procedimentos para atender ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, criado pelo Decreto nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020;

VI - consultoria e assessoria concernentes a revisão do valor adicionado e do respectivo índice de valor adicionado – IVA, do município, estabelecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA, importando em revisão do repasse do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O **CONTRATANTE** está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essa a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em parcelas mensais e iguais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagas após perfeita e completa execução dos serviços mediante emissão de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1 - O contrato terá a duração de até 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 111, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

-O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

algun com a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.

-Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

-A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

- Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

-Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais em orais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

- Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

**CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.

-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

-Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava-Penalidades, deste Contrato.

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**CLÁUSULA OITAVA-PENALIDADES**

- Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 156, §2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto.

- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA-RESCISÃO**

-Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

-Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

-A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1- Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, correrá à Conta das seguintes dotações: 02.02 - Secretaria de Administração  
2005- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-  
Fonte: 15000000

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da BAHIA, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Oliveira dos Brejinhos, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
SILVANDO BRITO SANTOS  
Prefeito Municipal

*Geraldo Lessa Netto*  
**GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ nº 24.990.561/0001-43  
Representante: GERALDO LESSA NETO

**Fiscal do Contrato:**

*Carla Mariane Almeida Lima*  
Carla Mariane Almeida Lima

**Testemunhas:**

*Ediane D. de Souza Cruz*  
Nome:  
CPF: 032.109.975-35

*Enzo Rangel Souza Brito*  
Nome:  
CPF: 082.794.143-50





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
*Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos*  
*Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.*



## EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ATO CONTRATO Nº 029-2024-I**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2024-I.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

**CONTRATADA:** GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.990.561/0001-43, sediada na Rua Doutor José Peroba, nº 349, Edif Emp Costa Azul Sala 1603, Stiep/Salvador – Bahia. CEP: 41.770-235.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos a impostos, taxas, contribuições e rendas de competência municipal e assuntos municipais, conforme Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 até 31/12/2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**ASSINATURAS:** 06/03/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Contratante, GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – Contratada.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2BA0-D88E-E122-A98D-5353> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BA0-D88E-E122-A98D-5353



### Hash do Documento

63e095dafa31107a24b9b56f7db0320e1a35c4d621f127d7b059b5040778481f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2024 16:24 UTC-03:00